



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

[Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 99 de 22 de março de 2022.](#)

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 130 A, I, da Constituição Federal, e 11 e 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;~~

~~Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;~~

~~Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado de contaminação mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19) à Pandemia;~~

~~Considerando o Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Distrito Federal;~~

~~Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;~~

~~Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19;~~

~~Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;~~

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, que, diante da situação excepcional, estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do CNMP, com novas regras de funcionamento e regime especial de trabalho para os servidores e estagiários, RESOLVE:~~

-

~~Art. 1º O § 1º do art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º .....~~  
~~§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor, estagiário, membro, ou colaborador do CNMP deverá entrar em contato telefônico com a sua respectiva unidade e enviar a cópia digital do atestado por e-mail.~~  
~~.....” (NR)~~

-

~~Art. 2º O caput do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Determinar que as chefias instituem o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, mantido o padrão mínimo necessário dos serviços.” (NR)~~

-

~~Art. 3º O art. 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, passa a vigorar acrescido de §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º .....~~  
~~§ 1º Os gestores dos contratos ficam autorizados a avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro de colaboradores ou da implantação de rodízio, mantido o padrão mínimo necessário da prestação do serviço e autorizado o abono da falta justificada, nos termos do art. 3º § 3º da Lei nº 13.979/2020, devido ao caráter excepcional de preservação da saúde pública, sendo que toda e qualquer medida adotada não poderá acarretar prejuízo econômico financeiro aos seus contemplados.~~  
~~§ 2º Os colaboradores que se enquadrem nos incisos do art. 4º desta Portaria deverão ser afastados imediatamente, aplicando-se o abono previsto no § 1º do presente artigo.”~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

-

~~Art. 4º O caput do art. 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

-

~~“Art. 6º Fica suspensa a realização de eventos nas dependências do CNMP, bem como a designação de servidor ou membro para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas.” (NR)~~

-

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 18 de março de 2020.~~

-

~~ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS~~